



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé, RS

Secretaria Municipal da Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades de diferentes setores da Secretaria Municipal da Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A contratação tem por objetivo atender às necessidades de diferentes unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, mediante a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às atividades assistenciais, odontológicas, fisioterapêuticas, administrativas e de apoio.

1.2. A necessidade foi identificada durante o planejamento das ações de manutenção e qualificação da rede municipal de saúde, considerando a insuficiência, a indisponibilidade ou a necessidade de complementação dos equipamentos atualmente existentes nos setores contemplados.

1.3. A ausência de equipamentos adequados pode limitar a capacidade de atendimento, dificultar a execução de determinados procedimentos, comprometer as condições de trabalho dos profissionais e reduzir a eficiência dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde.

1.4. Para os atendimentos de fisioterapia e reabilitação, verifica-se a necessidade de aquisição de um aparelho com sistema de laser de baixa intensidade e de um equipamento de eletroestimulação uroginecológica e biofeedback, destinados a ampliar os recursos terapêuticos disponíveis, inclusive para o tratamento de disfunções do assoalho pélvico.

1.5. Na área da saúde da mulher, são necessárias duas cadeiras ginecológicas elétricas, acompanhadas de mocho ergonômico e foco de luz clínico LED, a fim de proporcionar melhores condições para a realização de consultas, exames e procedimentos, com maior conforto, acessibilidade e segurança.

1.6. Para os serviços de saúde bucal, a demanda compreende dois aparelhos de ultrassom e jato de bicarbonato, um consultório odontológico, quatro kits acadêmicos odontológicos, um mocho odontológico e três unidades fotopolimerizadoras LED sem fio, necessários à execução segura e eficiente dos procedimentos odontológicos.

1.7. Esses equipamentos também contribuirão para a estruturação e a qualificação dos serviços municipais de saúde bucal, inclusive para oferecer condições adequadas à implantação e funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb, cujo credenciamento será solicitado ao Ministério da Saúde.

1.8. A aquisição de onze desumidificadores elétricos para papel busca melhorar as condições de armazenamento das folhas utilizadas nas impressoras e fotocopiadoras, reduzindo os efeitos da umidade, os atolamentos, as falhas de alimentação e o desperdício de material.

1.9. As mesas de atendimento são necessárias para organizar e adequar os espaços de trabalho do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e do Centro Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

1.10. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para aprimorar a infraestrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade operacional dos serviços, assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e proporcionar atendimento mais seguro, eficiente e adequado à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do Município para o exercício 2026, estando assim alinhada e em consonância com o planejamento estratégico desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto classifica-se como bem comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios e demais itens necessários à correta utilização dos equipamentos, não sendo admitida a entrega de produtos incompletos, recondicionados, remanufaturados ou anteriormente utilizados.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços e nas quantidades definidos no Termo de Referência, observando-se os locais específicos estabelecidos para as cadeiras ginecológicas elétricas, o consultório odontológico e as mesas de atendimento.

3.5. Para os equipamentos com quantitativo superior a uma unidade, a totalidade das unidades destinadas a cada endereço deverá ser entregue em remessa integral, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

3.6. Quando aplicável, o fornecimento deverá compreender o transporte, a descarga, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento e a orientação operacional aos profissionais responsáveis, sem custos adicionais para a Administração.

3.7. As cadeiras ginecológicas elétricas e o consultório odontológico somente serão considerados definitivamente entregues após a conclusão da instalação e a comprovação de seu pleno funcionamento. As mesas de atendimento deverão ser entregues montadas ou ter sua montagem realizada nos respectivos locais de destino.

3.8. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, termos de garantia, documentos fiscais e demais documentos necessários à sua correta utilização.

3.9. Quando aplicável, os equipamentos deverão possuir registro válido ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes à sua natureza.

3.10. A garantia deverá observar o período mínimo estabelecido na especificação de cada item, contado a partir do recebimento definitivo, abrangendo a correção de defeitos e a substituição de componentes ou equipamentos que apresentem falhas não decorrentes de uso inadequado.

3.11. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida a adjudicação por item em razão da natureza divisível do objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades apresentado pelos setores vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, considerando a estrutura existente, a demanda de atendimento, a finalidade de cada equipamento e os locais que serão contemplados.

4.2. A estimativa busca disponibilizar somente as unidades necessárias ao atendimento das demandas identificadas, evitando aquisições em quantidade superior à capacidade de utilização e armazenamento dos setores beneficiados.

4.3. Os equipamentos e respectivos quantitativos estão apresentados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	DESTINAÇÃO PREVISTA
1	Aparelho com sistema de laser de baixa intensidade, sem fio	UN	1	Secretaria Municipal da Saúde
2	Aparelho de eletroestimulação uroginecológica e biofeedback	UN	1	Centro de Saúde da Mulher
3	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato	UN	2	Secretaria Municipal da Saúde: 1; UBS ESF Nossa Senhora Aparecida: 1
4	Cadeira ginecológica elétrica acompanhada de mocho ergonômico e foco de luz clínico LED	UN	2	Centro de Saúde da Mulher
5	Consultório odontológico composto por cadeira, pedal, equipo, unidade de água e refletor	UN	1	UBS ESF Nossa Senhora Aparecida
6	Desumidificador elétrico para papel	UN	11	CAPS: 1; Centro de Saúde da Mulher: 1; Centro Municipal de Saúde: 4; UBS ESF Bom Jesus: 1; UBS ESF Nossa Senhora Aparecida: 1; UBS ESF Promorar: 1; UBS ESF São José: 1; UBS ESF Triângulo: 1
7	Kit acadêmico odontológico composto por turbina, micromotor pneumático, contra ângulo e peça reta	UN	4	Secretaria Municipal da Saúde: 3; UBS ESF Nossa Senhora Aparecida: 1
8	Mesa de atendimento	UN	5	CAPS: 3; Centro Municipal de Saúde: 2
9	Mocho odontológico	UN	1	UBS ESF Nossa Senhora Aparecida
10	Unidade fotopolimerizadora LED sem fio	UN	3	Secretaria Municipal da Saúde: 2; UBS ESF Nossa Senhora Aparecida: 1

4.4. As especificações técnicas completas de cada equipamento deverão observar o Termo de Referência, assegurando compatibilidade com as necessidades dos setores, desempenho adequado, segurança, durabilidade e condições de utilização.

4.5. Os quantitativos que foram estimados são considerados suficientes para atender às necessidades identificadas, incluindo a estruturação e a qualificação dos serviços municipais de saúde

bucal e o apoio à implantação e ao funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de manutenção da situação atual, locação dos equipamentos e aquisição de bens novos.

5.2. A manutenção da situação atual não se mostra adequada, pois permaneceriam as limitações decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade dos equipamentos necessários às atividades assistenciais, odontológicas, fisioterapêuticas, administrativas e de apoio.

5.3. A locação poderia reduzir o investimento inicial e transferir ao fornecedor determinadas responsabilidades de manutenção. Contudo, essa alternativa tende a gerar despesas continuadas, dependência contratual e custos acumulados durante o período de utilização, além de apresentar baixa disponibilidade no mercado para locação conjunta de equipamentos com características e finalidades tão distintas.

5.4. A aquisição de equipamentos usados ou recondicionados também não se mostra recomendável, considerando a necessidade de segurança, confiabilidade, vida útil adequada, garantia e conformidade sanitária, especialmente quanto aos equipamentos utilizados diretamente nos atendimentos aos pacientes.

5.5. A aquisição de equipamentos novos permite sua incorporação ao patrimônio municipal, utilização contínua pelos setores beneficiados, maior previsibilidade dos custos e melhor aproveitamento durante sua vida útil, além de assegurar garantia e atendimento às especificações técnicas definidas pela Administração.

5.6. A diversidade dos itens não impede a contratação, pois os equipamentos possuem especificações objetivas e são regularmente comercializados por empresas especializadas, sendo possível a disputa e a adjudicação de forma independente por item.

5.7. Diante da natureza permanente da demanda, da necessidade de disponibilidade contínua e da relação entre custo, durabilidade e benefício, conclui-se que a aquisição de equipamentos novos é a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base na pesquisa de preços realizada, estima-se para a contratação o valor total de R\$ 103.708,28 (cento e três mil, setecentos e oito reais e vinte e oito centavos).

6.2. Os valores unitários e totais estimados para cada item encontram-se detalhados no relatório de cotação juntado ao processo, tendo sido calculados de acordo com os quantitativos e as especificações técnicas estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.3. A pesquisa adotou a média aritmética dos preços selecionados para cada item, utilizando contratações similares realizadas pela Administração Pública e demais referências admitidas pela legislação.

6.4. Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo transporte, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes de funcionamento, orientação operacional, garantia e demais obrigações previstas para cada equipamento.

6.5. A pesquisa de preços observou o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.445/2023, que estabelece os procedimentos administrativos aplicáveis à pesquisa de preços no âmbito do Município de Guaporé.

6.6. Conclui-se que os preços estimados são compatíveis com os valores praticados no mercado e poderão ser utilizados como referência para o procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes novos, de primeiro uso, destinados às unidades e aos serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os locais de destino definidos no Termo de Referência.

7.2. A contratação contempla equipamentos destinados às atividades de fisioterapia e reabilitação, saúde da mulher, saúde bucal, atendimento administrativo e apoio às rotinas internas, de modo a atender às diferentes necessidades identificadas na rede municipal de saúde.

7.3. O fornecimento deverá incluir todos os componentes e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, bem como transporte, descarga, montagem, instalação, regulagem, testes e orientação operacional, quando aplicáveis à natureza de cada item.

7.4. As cadeiras ginecológicas elétricas e o consultório odontológico deverão ser instalados e testados nos respectivos locais de destino. As mesas de atendimento deverão ser entregues montadas ou ter sua montagem realizada pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.

7.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos manuais de operação em língua portuguesa, termos de garantia e demais documentos necessários à sua utilização, além de registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível.

7.6. A distribuição dos equipamentos observará as necessidades de cada unidade contemplada, inclusive quanto à estruturação e à qualificação dos serviços municipais de saúde bucal e ao apoio à implantação e ao funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb.

7.7. A aquisição permitirá a incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal e sua utilização contínua durante a respectiva vida útil, assegurando maior disponibilidade, estabilidade operacional e aproveitamento dos recursos públicos.

7.8. A solução proposta busca aprimorar a infraestrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e proporcionar serviços mais seguros, eficientes e adequados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

8.2. No presente caso, os equipamentos possuem características, finalidades e mercados fornecedores distintos, não havendo dependência técnica que exija o fornecimento de todos os itens por uma única empresa.

8.3. Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação mediante divisão e adjudicação por item, permitindo que os fornecedores participem somente dos itens compatíveis com sua área de atuação e capacidade de fornecimento.

8.4. O julgamento independente dos itens tende a ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de empresas e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer a qualidade ou a funcionalidade da solução.

8.5. O parcelamento da contratação por item não se confunde com a entrega parcelada das unidades pertencentes ao mesmo item. Para os itens com quantidade superior a uma unidade, deverá ser observada a entrega integral das unidades destinadas a cada endereço, conforme estabelecido no Termo de Referência, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela Administração.

8.6. Conclui-se, portanto, que o parcelamento por item é técnica e economicamente adequado, preservando a autonomia dos equipamentos, ampliando a competição e atendendo ao interesse público.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Disponibilizar equipamentos adequados às necessidades das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, ampliando a capacidade operacional e melhorando as condições de atendimento à população.

9.2. Ampliar os recursos terapêuticos utilizados nos atendimentos de fisioterapia e reabilitação, inclusive nos tratamentos relacionados às disfunções do assoalho pélvico.

9.3. Proporcionar melhores condições para a realização de consultas, exames e procedimentos relacionados à saúde da mulher, com maior conforto, acessibilidade e segurança para pacientes e profissionais.

9.4. Qualificar os serviços municipais de saúde bucal mediante a disponibilização de equipamentos adequados à realização de procedimentos odontológicos, contribuindo para maior segurança, eficiência e qualidade dos atendimentos.

9.5. Oferecer condições materiais para a implantação e o funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb, cujo credenciamento será solicitado ao Ministério da Saúde.

9.6. Melhorar as condições de armazenamento do papel utilizado em impressoras e fotocopiadoras, reduzindo os efeitos da umidade, as falhas de alimentação, os atolamentos e o desperdício de material.

9.7. Adequar e organizar os espaços de atendimento e de trabalho do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e do Centro Municipal de Saúde mediante a disponibilização das mesas previstas na contratação.

9.8. Assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais, com equipamentos adequados, seguros, ergonômicos e compatíveis com as atividades desenvolvidas.

9.9. Reduzir interrupções e limitações decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos, favorecendo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

9.10. Promover a utilização eficiente dos recursos públicos por meio da aquisição de bens duráveis, com garantia e possibilidade de incorporação ao patrimônio municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 10.1. Antes da entrega dos equipamentos, a Secretaria Municipal da Saúde deverá confirmar os locais de instalação e destinação, bem como comunicar formalmente à contratada os endereços e os responsáveis pelo recebimento e os horários disponíveis.
- 10.2. Deverão ser verificadas previamente as condições de acesso, espaço físico, energia elétrica e demais estruturas necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, especialmente das cadeiras ginecológicas elétricas e do consultório odontológico.
- 10.3. No local destinado ao consultório odontológico, deverá ser confirmada a disponibilidade das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pneumáticas necessárias à montagem e à utilização do equipamento, conforme as orientações técnicas do fabricante.
- 10.4. Os espaços destinados às mesas de atendimento deverão estar desimpedidos e possuir dimensões adequadas para o recebimento e a montagem dos móveis.
- 10.5. A gestão da contratação será exercida pela Senhora Juliana Fossá Maschio, atual Secretária Municipal da Saúde, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 10.6. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Juliano Pandolfo, responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência das especificações e dos quantitativos, verificação das condições de funcionamento e registro de eventuais ocorrências.
- 10.7. Após o recebimento definitivo, deverão ser providenciados o registro e o tombamento dos equipamentos no patrimônio municipal, quando aplicável, bem como sua distribuição aos setores contemplados.
- 10.8. Os servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos deverão receber as orientações operacionais fornecidas pela contratada, quando previstas, e manter disponíveis os manuais, os termos de garantia e os contatos de assistência técnica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição e à utilização dos equipamentos previstos neste Estudo Técnico Preliminar.
- 11.2. Os serviços de transporte, descarga, montagem, instalação, regulação, testes de funcionamento e orientação operacional, quando aplicáveis, deverão integrar o próprio fornecimento, não sendo necessária contratação separada para essas atividades.
- 11.3. O procedimento administrativo destinado à solicitação de credenciamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb está relacionado à finalidade de parte dos equipamentos odontológicos, mas possui objeto e tramitação próprios e não integra a presente contratação.
- 11.4. As estruturas físicas, elétricas, hidráulicas, sanitárias e pneumáticas necessárias ao funcionamento dos equipamentos serão verificadas previamente nos respectivos locais de instalação, não havendo, até o momento, previsão de contratação adicional para sua adequação.
- 11.5. Dessa forma, os equipamentos poderão ser adquiridos e utilizados de maneira autônoma, observando-se as condições de entrega, instalação e funcionamento estabelecidas no Termo de Referência.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Com base nas necessidades identificadas, nas alternativas, quantitativos e requisitos definidos neste Estudo, declara-se tecnicamente viável a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e aos serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde.

12.2. A solução escolhida mostra-se adequada por permitir a disponibilização contínua dos equipamentos, sua incorporação ao patrimônio municipal e o atendimento das demandas assistenciais, odontológicas, fisioterapêuticas, administrativas e de apoio.

12.3. A aquisição contribuirá para qualificar a infraestrutura da rede municipal de saúde, melhorar as condições de trabalho dos profissionais, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior segurança e eficiência nos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

12.4. A contratação também oferecerá suporte à estruturação e à qualificação dos serviços municipais de saúde bucal, inclusive quanto às condições necessárias à implantação e ao funcionamento do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb.

12.5. A viabilidade econômica deverá ser confirmada após a conclusão da pesquisa de preços, considerando os quantitativos definitivos, os custos envolvidos no fornecimento e a disponibilidade dos recursos orçamentários destinados à contratação.

12.6. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, desde que sejam observadas as especificações técnicas, as condições de entrega, montagem e instalação, a disponibilidade orçamentária e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Guaporé, 1º de outubro de 2026.

Juliano Pandolfo
Agente Administrativo
Matrícula Nº 899-0/1

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 01/10/2026

PREFEITO